



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº420/2021

Ilmo. S.r.
M.D. Irineu Camilo
Secretário de administração
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

Prezado

Através do presente venho expor a necessidade e solicitar a vossa senhoria, contratação de acréscimo de 25% do valor do contrato, ou seja, 525 consultas, referente ao processo de dispensa 02/2021, da empresa PEREZ, MARREIROS E ABREU LTDA.

Justifica-se o presente pedido por tratar-se de atividade continua (atendimento de medico clinico geral), este que o contrato se encontra vigente, porem o saldo do contrato está acabando, fato que resultará na falta de atendimento médico nesta municipalidade.

Certo de poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Rio Bonito do Iguçu, 06 de outubro de 2021.

NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário Municipal de Saúde

IRINEU FERREIRA CAMILO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/2021

06
/10
21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ: 03.019.947/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

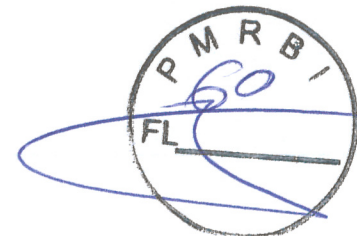
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:16 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **F053.CF45.D0DE.2055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.019.947/0001-32

Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101203580103700041

Informação obtida em 13/10/2021 16:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025185955-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

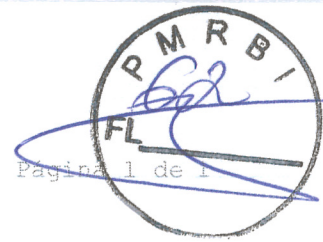
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.019.947/0001-32
Certidão n°: 36156101/2021
Expedição: 13/10/2021, às 16:53:53
Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/10/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

OBJETO: ACRESCIMO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA 02/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de acréscimo de 25% do valor do contrato, ou seja, 525 consultas, referente ao processo de dispensa 02/2021 da empresa Perez, Marreiros e Abreu Ltda, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,



Claudio Márcio de Andrade
Oficial Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para acréscimo de 25% do valor do contrato processo de dispensa 02/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

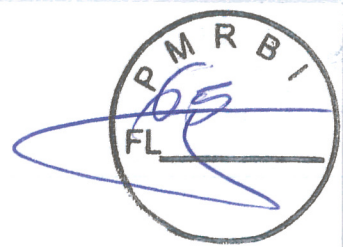


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/10/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação


Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR – PROCESSO DE DISPENSA 02/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico.

Atenciosamente,


Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

DISPENSA Nº 02/2021 PMRBI

ASSUNTO: Termo Aditivo de 25% do Contrato nº 12/2021.

RELATÓRIO

O Senhor Secretário Municipal de Saúde solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 12/2021, o qual possui como objeto a contratação de empresa para fornecimento de médico clínico geral realizar o atendimento de 2100 consultas médicas.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, vez que não há mais saldo suficiente no contrato para dar continuidade aos serviços contratados.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde, através do Ofício nº 240/2021.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

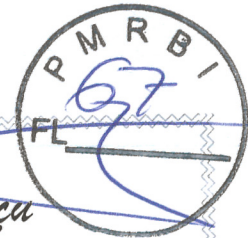
Era o que havia de pertinente para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 96.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de médico clínico geral. Pois não há mais saldo no contrato.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 26/03/2022.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 12/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de outubro de 2021.


Ricardo Corso
Procurador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**, situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ n.º.- 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF n.º. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade n.º. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acrescido a quantidade de 25%, conforme segue:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.100 CONSULTAS NO TOTAL COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	525	Consulta	42,00	22.050,00

Parágrafo Único: O valor total contratado passa a ser de **R\$ 110.250,00** (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA
INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 12/2021-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 2/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Valor

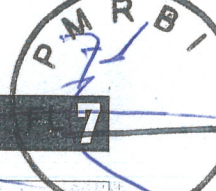
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO.

Contratada: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de serviços médicos.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 05/11/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
DECRETO Nº 224/2021
DATA: 09/11/2021

SÚMULA: Anula processo de votação do Projeto de Lei nº 028/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o processo de votação realizado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu do Projeto de Lei nº 028/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que autoriza o Executivo a adquirir imóvel que especifica, submetido em primeiro turno de votação na sessão ordinária do dia 03/11/2021, bem como anulado o processo de votação do referido projeto submetido em segundo turno de votação na sessão extraordinária do dia 05/11/2021, face ao reconhecimento de vício formal dos atos praticados, culminando na inobservância às formalidades regimentais essenciais.

Art. 2º Face a anulação do processo, retorne-se o processo legislativo a partir do estado de origem da matéria em referência, bem como possibilite-se a abertura de novo processo que venha substituí-la, em atendimento ao disposto no § 2º do Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 048/2008).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 09 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 06/2021

Declara que autorizei o pagamento de diárias referente ao mês de outubro de 2021 aos Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 18/04/2017 e alterações posteriores, conforme segue:

NOME	MOTIVO/LOCAL/DATA	VALOR
Alair Teles da Silva	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas impostivas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inexistibilidade de licitação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.200,00
Andréia Fabiana Niescur	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas impostivas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inexistibilidade de licitação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.200,00
Lucia Sobel	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas impostivas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inexistibilidade de licitação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.200,00
Karina Sindo Kiesel	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas impostivas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inexistibilidade de licitação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.200,00
Jaceli Fátima de Lara Melcorer	Participar do curso "A importância da iniciativa x competência na elaboração de leis, as emendas impostivas e os aspectos práticos para sua implantação - Dispensa e inexistibilidade de licitação - Disposições da Lei 14.133/21, realizado pela M. Ilust. Grande Consultoria e Treinamentos EIRELI-ME, nos dias 26 a 29 de outubro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.200,00

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021-PMRBI

Analisado o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 86/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a organização e realização de rodeio country, em favor da empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, pelo valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
DECRETO Nº 225/2021
DATA: 09/11/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente encarregada de realizar Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001, ALTERADA POR LEGISLAÇÃO POSTERIOR E LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, RESOLVE.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, juntamente com servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal, ficando estes encarregados de realizar Processos Administrativos Disciplinares, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público ou no desempenho das atribuições dos servidores públicos da Câmara Municipal:

Titulares:

KELLEN ALINE ALGERI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora na Câmara Municipal, inscrita no CPF sob nº 023.002.679-69 e RG nº 5.862.440-3;

SIRLEI BIRANOSKI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo na Prefeitura Municipal, inscrita no CPF sob nº 880.294.849-68 e RG nº 6.076.401-8;

SIMONE ELISA DA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob nº 839.468.889-68 e RG nº 5.958.213-5.

Suplentes

ANDRÉIA FABIANA NIESCUR, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo do quadro da Câmara Municipal, inscrita no CPF sob nº 007.469.449-93 e RG nº 7.195.097-2;

LIDIANE ROSSI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob nº 051.958.199-71 e RG nº 7.963.443-3;

RAQUEL FÁTIMA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro do Executivo Municipal inscrita no CPF sob nº 913.367.169-91 e RG nº 6.248.034-91.

Art. 2º Cabe ao primeiro membro a função de presidir a comissão e na sua falta, impedimento ou suspensão ao segundo e assim sucessivamente.

Art. 3º O Presidente da Comissão, designará o servidor que deva servir de secretário e também local e horário das reuniões previamente determinado, sempre que um fato assim o justifique.

Parágrafo Único. O secretário poderá ser integrante da comissão, nesse caso acumulando funções.

Art. 4º Em razão do quadro funcional refeito da Câmara, e, portanto, não havendo servidores suficientes dentro os efetivos do órgão de forma qualificada para compor a Comissão, poderão ser requisitados servidores capacitados do quadro próprio do Executivo Municipal para compô-la.

Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares da Comissão, nos casos de aposentadoria do servidor, impedimento, suspensão, impossibilidade por motivo de saúde ou outro fato devidamente fundamentado, de acordo com a ordem de rol de nomes acima.

Art. 6º Quando houver no órgão servidor de provimento efetivo com grau de Bacharel em Direito, este terá preferência para ocupar a função de Presidente da Comissão.

Art. 7º Constatada irregularidade será aplicada as penalidades cabíveis constantes da Lei Complementar nº 018/2001 e Lei Federal 8.112/1990 assegurado ao acusado, ampla defesa.

Art. 8º Após a conclusão do processo a comissão emitirá parecer conclusivo sobre culpabilidade ou não do servidor público envolvido, para fins administrativos e disciplinares.

Art. 9º A Comissão não será remunerada e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 09 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 12/2021-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 2/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO.

Contratada: PEREZ, ZIBARTI, MARREBROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº: 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 05/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 52/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 86/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON BRUSTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.961.693-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 680.865.559-68, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a organização e realização de rodeio country.

Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:
3030-000-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00
3040-504-06.002-13.392.0007.2026-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 09/11/2021 à 07/04/2022.

Data de assinatura: 09/11/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI

Analisado o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, em apreciação da Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, em favor da empresa CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Avízo de Licitação
Pregão Presencial nº. 89/2021-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Prefeito, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação no modalidade Pregão Presencial nº. 89/2021-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e limpeza destinados à manutenção das estruturas e departamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de novembro de 2021.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 51/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.030.122/0001-19, situada na rua Expedicionário João Maria, 1019, CEP 85.301-410, centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada, pelo Sr. EMERSON CONRADO, residente e domiciliado na rua Souza Naves, 540, CEP 85.301-190, centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob nº. 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº. 5.200.958-8SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

Valor total: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Dotação orçamentária:
1647-1016-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 08/11/2021 à 17/05/2023.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 08/11/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

DIRETAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária	1000	1,50	1500,00
2	Alvejante	1000	1,50	1500,00
3	Amônia	1000	1,50	1500,00
4	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
5	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
6	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
7	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
8	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
9	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00
10	Água de sanitário	1000	1,50	1500,00